

DEFERIDO

A empresa NOBREZA REAL COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA CNPJ 37441901000129 teve sua licença deferida.

6060.2022/0000683-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa NOBREZA REAL COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA CNPJ 37441901000129 teve sua licença deferida.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1093

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

A vista do contido no 6060.2022/0000688-9 - ITALO TALLES MARQUES LIMA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6060.2022/0000690-0 - ITALO TALLES MARQUES LIMA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019. **6060.2022/0000636-6 - Multas: recurso**

Despacho indeferido

Interessados: FLOW PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIO-VISUAL LTDA

GABRIEL GENESCO SANTIAGO NETO - OABSP 409.763

DESPACHO:

Considerando os elementos constantes do presente em especial a manifestação do Sr. Agente Vistor 059984727 dando conta de que o estabelecimento em questão está instalado em imóvel cujo zoneamento é ZER-1 (Zona estritamente Residencial) 059990763, portanto a atividade não é permitida nos termos da Lei 16402/16, consequentemente, sem a prévia licença de funcionamento prevista no artigo 136 da Lei 16402/16. O Sr. Igor Rodrigues Coelho, sócio da empresa autuada bem como sócio da empresa proprietária do imóvel, que assinou o recebimento da intimação 059990634, fora quem informou os dados no momento da vistoria (não obstante não estar de direito a empresa está de fato instalada no local - SQL 051.330.0015-4). Portanto corretamente lavrado o Auto de Fiscalização com a Intimação e Multa nos termos do artigo 139 da Lei 16402/16.

A multa está prevista no artigo 141 da Lei 16402/16 e o valor da multa está previsto no item 7 do quadro 5 (anexo da Lei citada e constante do requerimento em fls. 11/13 do documento 059736119), valor este atualizado anualmente pelo IPCA-IBGE (artigo 165 da Lei 16402/16), para 2022 o valor é de R\$ 10619,605 para cada 250m² de área, no caso em questão há área edificada lançada no CEDI de 350m², portanto o valor da multa é de R\$ 21239,21 (calculado automaticamente pelo SGF).

INDEFIRO o recurso apresentado mantendo o AM 06-236.598-3 pela constatação de funcionamento de atividade estando o estabelecimento em situação irregular, por não possuir a prévia licença de funcionamento. USO NÃO PERMITIDO nos termos pela Lei 16402/16.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**DESPACHOS**

6060.2021/0002992-5 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessados: UBS VILA PRUDENTE – PRAÇA CENTENÁRIO Nº 108

DESPACHO: Em vistoria ao local no dia 08/03/2022, DEFERIMOS as supressões inseridas no documento (057106475), a saber: arvores nº 4,5,6, secas e com risco iminente de queda conforme lei nº 10.365/87 artigo 11 itens II e III, e as demais presentes no local somente podas.

Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/c1-arnadas/manualtecnico_pod_a_v11_150_1354216796.pdf);

Nas espécies suprimidas, deverá ser realizado o plantio substitutivo em um igual número com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie de MÉDIO PORTE constante da lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meioambiente/l/AANUALARBORIZACAO_22-01-15_.pdf);

O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como o plantio substitutivo individualizado.

SAPOPEMBA**GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC**
DESPACHOS: LISTA 2022-2-048

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

2018-0.087.783-4 TAC MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME

DEFERIDO

O DESPACHO FOI EXARADO COMO SENDO "DEFERIDO", QUANDO NA REALIDADE TRATA-SE DE PROCESSO "INDEFERIDO".

2018-0.087.783-4 TAC MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PRESENTE POR ABANDONO NOS TERMOS DA LEI 14223/06

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE
15/03/2022**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**
DESPACHOS: LISTA 1092

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO,

A vista do contido no 6061.2022/0000333-8 - JULIANA DA SILVA MOREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1093

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO,

Assunto: **Comunique-se relativo à Desinterdição de Imóvel localizado à Avenida do Oratório, 6393**

Esclarecer vínculo do solicitante (Elcio Rodrigues Barbosa) com a empresa proprietária do imóvel (Comércio de Sucatas e Aparas Irmãos Fernandes Ltda-ME);

Esclarecer documento CNH do Sr. Vicente de Paulo Fernandes, uma vez que o mesmo não consta no processo;

Na RRT, discriminar atividades - natureza do serviço para a qual foi expedida;

No Laudo Técnico, discriminar serviços executados para reestabelecimento da estrutura da edificação.

Documentos Relacionados:

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de março de 2022

CULTURA**GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA 18/SMC-G/2021**

Danillo Nunes da Silva, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura em exercício conforme publicação no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Cícera Cleide Mascarenhas Santana – RF 778.617.4; Aurea dos Santos – RF 710.770.6 e Jussara Oda – RF 589.811.1; sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 059354178, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 20/SMC-G/2022

Danillo Nunes da Silva, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura em exercício conforme publicação no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Romildo Gregório de Lira – RF 850.440.0; Tatiana Rodrigues Nascimento – RF 779.385-5 e Camila Vieira Braido – RF 778.633.6; sob a presidência do primeira nomeado, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 058968223, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 19/SMC-G/2022

Danillo Nunes da Silva, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura em exercício conforme publicação no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Benedita Valdirene Ribeiro – RF 850.458.0; Maria de Lourdes da Silva Ferreira – RF 855.210.0 e Jair Vespasiano Dantas – RF 778.674.3, sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 058962781, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 21/SMC-G/2022

Danillo Nunes da Silva, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura em exercício conforme publicação no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Maria de Lourdes da Silva Ferreira – RF 855.210.0; Benedita Valdirene Ribeiro – RF 850.458.0 e Jair Vespasiano Dantas – RF 778.674.3, sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 058137450, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 22/SMC-G/2022

Danillo Nunes da Silva, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura em exercício conforme publicação no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Cícera Cleide Mascarenhas Santana – RF 778.617.4; Aurea dos Santos – RF 710.770.6 e Jussara Oda – RF 589.811.1; sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 059355731, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE
15/03/2022**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**
DESPACHOS: LISTA 1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

6025.2021/0027485-6 - Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolvidora

Despacho parcialmente deferido

Interessados: Urbia Gestão de Parques SPE SA

DESPACHO:

Em sua 750ª Reunião Ordinária de 07 de março de 2022, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório do Conselho Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de construção nova de Cachorródromo e Ponto de Apoio ao Usuário dentro do Parque Ibirapuera situado na Avenida Pedro Álvares Cabral s/n - Ibirapuera, conforme documentos: 056150167, 056150411, 056150587, 056150795, 056150996, 056685185 e memorial 056151444, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:**

Apresentar os modelos de mobiliário (lixeiras, bancos, mesas, bebedouros etc) a serem propostos para o local previamente à sua instalação;

O plantio de espécies arbustivas e gramíneas diferentes das hoje existentes no local somente poderá ocorrer mediante a apresentação de projeto paisagístico específico para o local em compatibilidade com projeto de paisagismo geral do parque solicitado no diretriz geral de aprovação do Plano de Intervenção para o Parque Ibirapuera.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências visando informar o interessado da decisão, bem como da necessidade de atendimento da(s) diretriz(es) imposta(s).

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO**HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 6025.2021/0015052-9

DESPACHO

I – À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85, com as alterações introduzidas da Lei Municipal n.º 10.236/86, **HOMOLOGO e DOU EFETIVIDADE a Resolução nº 07/CONPRESP/2021** que alterou o artigo 1º da Resolução 19/CONPRESP/2011, excluindo do tombamento os remanescentes de fachada dos antigos galpões fabris das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo e Societé Anonyme Anciens Établissements Duchen que se situava no lote 0322-9, sem prejuízo da multa aplicada.

II – Fica aberto prazo legal de quinze dias corridos da publicação da resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para apresentação de eventual contestação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP**RESOLUÇÃO 07/CONPRESP/2021**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações posteriores conforme decisão dos Conselheiros presentes à **745ª Reunião Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021, e**

CONSIDERANDO o patrimônio industrial como registro significativo das transformações geradas pela industrialização, que além de reunirem importantes valores históricos, sociais, tecnológicos e arquitetônicos, são testemunhos das técnicas construtivas tradicionais e dos processos produtivos dos primórdios da industrialização paulista e o tombamento do conjunto no entorno da Estação da Mooca pela Resolução 14/Conpresp/2007 e pela Resolução 19/Conpresp/2011;

CONSIDERANDO os elementos remanescentes (tais como estruturas, muros, chaminé, trilhos de ramal ferroviário, etc)

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE**
24/02/2022**PORTARIA SME Nº 1.711, DE 15 DE MARÇO**
DE 2022**6016.2022/0018320-9**

Constitui Grupo de Trabalho – GT “O Coordenador Pedagógico e a Reestruturação do Ensino Médio” do Novo Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria Pedagógica – SME/COPED/NTC/NAI, no uso das competências legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabelece mudanças na estrutura do Ensino Médio;
- a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21/11/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Resolução CNE/CP nº 4, de 17/12/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica;
- a Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- a Resolução CME nº 02/2021, que estabelece as Diretrizes para implementação do Novo Ensino Médio;
- o Parecer CME nº 06/2021, que estabelece as matrizes curriculares do Novo Ensino Médio;
- os Pareceres CME nº 10 e 11/2021, que aprovam os planos cursos do Itinerário de Formação Profissional para o Novo Ensino Médio;
- o Comunicado SME nº 1.255/2021, que organiza as Unidades de Percurso que compõem os Itinerários Formativos de Aprofundamento;

como atributos materiais do registro desse patrimônio da área industrial próxima da estação ferroviária da Mooca e também seu valor ambiental e paisagístico;

CONSIDERANDO a proximidade de importante ocorrência arqueológica (urna funerária, pré-colonial, relacionada à ocupação de povos originários), situada nas proximidades da estação da Mooca, conforme cadastro arqueológico do município, bem como o potencial arqueológico referente à memória industrial e ferroviária da área;

CONSIDERANDO o desaparecimento total de um dos remanescentes tombados pela Resolução 19/Conpresp/2011, caracterizado como a fachada da antiga fachada da fábrica de biscoitos Duchen, voltada para a ferrovia, bem como as sanções decorrentes desta demolição por sua extinção e perda material irreparável;

CONSIDERANDO o contido nos processos administrativos 2007-0.203.751-2, 2017-0.016.0168-3, 2017-0.016.173-0, SEI 6025.2019/0016639-1 e SEI 6025.2021/0015052-9;

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir do tombamento previsto na Resolução 19/CONPRESP/2011 os remanescentes de fachada dos antigos galpões fabris das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo e Societé Anonyme Anciens Établissements Duchen que se situava no lote 0322/9.

Parágrafo único - A exclusão prevista no caput deste artigo não prejudica a aplicação da multa pela demolição da referida fachada.

Artigo 2º - O artigo 1º da Resolução 19/CONPRESP/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 1º - Tombar os elementos remanescentes de arquitetura industrial, localizados no imóvel que abrigou as antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, Societé Anonyme Anciens Établissements Duchen e Companhia Fiat Lux, situados à Rua Borges de Figueiredo nºs 696 a 826 (Setor 028, Quadra 046, Lotes 0320-2, 0321-0 e 0322-9), Bairro e Subprefeitura da Mooca, conforme a seguinte descrição: (NR)

1. Elementos arquitetônicos remanescentes de galpão da antiga fábrica de fósforos da Companhia Fiat Lux, incluindo seu sistema estrutural e construtivo, como pilares, tesouras de madeira e seus sistemas, coberturas e demais elementos arquitetônicos remanescentes, conforme levantamentos realizados in loco, situados no lote 0320-2; (NR)

2. Chaminé datada de 1911, projetada por Otto Nilsson, que compõe o conjunto das antigas instalações da Companhia Fiat Lux, situada no lote 0320-2; (NR)

3. Remanescentes do muro de fecho de tijolos, voltado para a linha férrea da CPTM, que perpassa os lotes 0321-0 e 0322-9. (NR)

Parágrafo único. Visando à preservação do patrimônio arqueológico, qualquer intervenção na área coincidente com os lotes 0320/2, 0321/0 e 0322/9, deverá ser previamente submetida à apreciação do Centro de Arqueologia de São Paulo (CASP), do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) e à aprovação do CONPRESP.”

Artigo 3º - O mapa anexo à Resolução 19/CONPRESP/2011 passa a vigorar com a exclusão do remanescente da fachada de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- o Comunicado SME nº 1.429/2021, que organiza as Unidades de Percurso Integradas que compõem o Itinerários de Formação Profissional;

- a publicação do Currículo da Cidade – Ensino Médio e de seus documentos orientadores;

- a necessidade de orientação para a implementação do Novo Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT **“O Coordenador Pedagógico e a Reestruturação do Ensino Médio”** composto por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, assessores contratados e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs e da Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS Helen Keller, objetivando a implementação do Novo Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino – RME.

§ 1º O GT dará ênfase ao papel fundamental exercido pelos Coordenadores Pedagógicos das EMEFMs e da EMEBS, responsáveis pelo Ensino Médio nas unidades educacionais.

§ 2º O GT poderá contar também com a participação de representantes das Divisões Pedagógicas - DIPEDs, Supervisores Escolares e Diretores de EMEFMs e da EMEBS Helen Keller.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e discussões com o objetivo de consolidar a implementação do Currículo da Cidade – Ensino Médio, das Unidades de Percurso de Aprofundamento, das Unidades de Percurso Integradas, além de intensificar a integração dos profissionais responsáveis pelo Itinerário de Formação Profissional;

II - elaborar documento orientador dirigido exclusivamente aos Coordenadores Pedagógicos responsáveis pelo Ensino Médio, a fim de sistematizar as discussões e pontos acordados no âmbito do GT.

Art. 4º Os encontros serão realizados por meio da plataforma Teams, a ser disponibilizada, no horário das 9h às 16h, nas seguintes datas: 03/03; 07/04; 05/05; 02/06; 18/08; 08/09; 13/10; 10/11, com dispensa de ponto do dia, inclusive do cargo em acúmulo, aos seguintes Coordenadores Pedagógicos que atuam na Etapa do Ensino Médio em exercício nas EMEFMs e na EMEBS:

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 16 de março de 2022 às 05:05:07

Érica Regina Zerbatti Jarnyk - RF 728.156.1 - EMEFM Antônio Alves Veríssimo
 Soraia Alexandra Zanzine - RF 555.547.7 - EMEFM Guiomar Cabral
 Felipe Zuculin da Fonseca - RF 857.305.1 - EMEFM Vereador Antônio Sampaio
 Maria Imaculada Vaneli?de Carvalho? - RF 716.191.3 - EMEFM Darcy Ribeiro
 Daniella de Castro Marino Rubio - RF 820.760.7 - EMEFM Prof. Derville Allegretti
 Jonas da Rocha Vilela - RF 724.987.0 - EMEBS Helen Keller Alexandre Afrânio Hokama Silva?7RF: 792.148.9 - EMEFM Prof. Linneu Prestes
 Zuleica Favero Lopes - RF7700.536.9 - EMEFM Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
 Sandra Dias Paza Spadaro - RF 798.405.7 - EMEFM Rubens Paiva
 Art. 5º A dispensa do ponto do dia ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPEP/NTC/NAI, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização da reunião.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 1.712, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0133533-7
Autoriza o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Miguel, integrante do Centro Educacional Unificado São Miguel – CEU São Miguel – Luiz Melodia, que especifica.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/02, na conformidade do contido na Indicação CME nº 03/02 e do disposto na Portaria SME nº 5.095, de 09/08/05, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração do Regimento Educacional das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, fixadas pelo Decreto nº 54.454, de 10/10/13 e normas complementares estabelecidas pela Instrução Normativa SME nº 18, de 4/06/21, retificada no DOC de 14/08/21;
RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ele apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.
 Art. 2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência a partir do início de funcionamento do CEU CEMEI.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 1.712, DE 15 DE MARÇO DE 2022
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

NOME / ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO / DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE DE
MATRÍCULA EDUCACIONAL CEU CEMEI São Miguel	REGIMENTO		
Rua José Ferreira Crespo, 495, Bairro Jardim São Vicente, Distrito São Miguel.	59.594, de 09/07/2020 – DOC de 10/07/2020.	20/08/2020	468 Portaria DRE MP nº 10, de 27/01/2022, DOC de 28/01/2022.

PORTARIA SME Nº 1.713, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0133564-7
Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, que especifica.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/02, na conformidade do contido na Indicação CME nº 03/02 e do disposto na Portaria SME nº 5.095, de 09/08/05, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração do Regimento Educacional das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, fixadas pelo Decreto nº 54.454, de 10/10/13 e normas complementares estabelecidas pela Instrução Normativa SME nº 18, de 4/06/21, retificada no DOC de 14/08/21;
RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, relacionada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentada, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.
 Art. 2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da EMEI.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 1.713, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

NOME/ ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO / DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE DE
MATRÍCULA REGIMENTO EDUCACIONAL EMEI Professora Marisa Lopes Pinheiro	REGIMENTO		
Rua Roberto Said, 183 Jardim Nélia - Itaim Paulista	54.093, de 15/07/13		
DOC de 16/07/13			
57.301, de 9/09/16			
DOC de 10/09/16	12/08/2013	560	Portaria DRE MP nº 9, de 27/01/22, retificada no DOC de 19/02/22

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0008479-0

PORTARIA Nº 56 DE 14 DE MARÇO DE 2022
 A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0008479-0, expede a presente Portaria:
 Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento do CEI LEÃOZINHO, localizado na Rua Avenida Moraes Costa, 26, Bairro Vila Industrial, São Paulo – SP, mantido pelo INSTITUTO JOSE PAULO DAS NEVES, CNPJ 02.150.604/0001-40, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
 Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2019/0041542-2.
 Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição
 Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e

as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
PORTARIA Nº 57 DE 14 DE MARÇO DE 2022
 I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI LEÃOZINHO, localizado na Rua Avenida Moraes Costa, 26, Bairro Vila Industrial, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 56 de 14/03/2022, SEI 6016.2022/0008479-0.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

RF	V	NOME	EH	A PARTIR DE	MOTIVO
7748809	2	ELISABETE PORTO DOS SANTOS DE ASSIS	162800000830000	08/03/2022	ACOMODACÃO
8039500	2	SIMONE DE CARVALHO RIBAS	162800000660000	09/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8086630	1	THIAGO TAVARES PEREIRA	162800000510000	10/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8467501	1	CLAUDIA RONCATTO	162800000390000	08/03/2022	ACOMODACÃO
8536261	1	ELAINE MENDES INUNES NEPOMUCENO	162800000690000	10/02/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8577412	1	REGINA DA SILVA BARROS	162800000830000	08/03/2022	ACOMODACÃO
8819891	1	HELGA MARY VAZ RAMOS DE SOUZA CRUZ	162800000700000	10/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8849439	1	SIMONE FERNANDES	162800000860000	09/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8850836	1	ELIANA ROSA RIBEIRO	162800000850000	04/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8860009	1	CLERISMAR DE SOUSA ARAUJO PEREIRA	162800000480000	11/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
8860114	1	ELEUDA MARIA OLIVEIRA	162800000520000	11/03/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4
PORTARIA Nº 26 DE 14 DE MARÇO DE 2022
6016.2019/0068980-8
 A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pelas Portarias nº 02/2019, publicada no DOC de 22/10/2019, página 45, Portaria nº 69/2021, publicada no DOC de 20/05/2021, página 09, Portaria nº 86/2021, publicada no DOC de 01/06/2021, página 23 e Portaria nº 200/2021, publicada no DOC de 07/10/2021, páginas 23 e 24, referentes a EMEF OSVALDO QUIRINO SIMÕES
RESOLVE:
 Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):
 Claudia Elaine Tolentino da Silva 590.788.8/2 PEF II e Médio
 Vanda Lúcia Diógenes Bezerra 673.758.7/1 PEF II e Médio
 Roberta Prancha Pedrosa 725.864.0/1 Assistente de Diretor de Escola
 Simone de Oliveira Andrade Silva 813.014.1/2 Coordena dor Pedagógico
 Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor (es):
 Vanda Lúcia Diógenes Bezerra 673.758.7/1 Assistente de Diretor de Escola
 Suzana Prudêncio Reis Morgado 790.608.1/1 Coordenador Pedagógico
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 02/2019, 69/2021, 86/2021 e 200/2021.
PORTARIA Nº 27 DE 14 DE MARÇO DE 2022
6016.2019/0068607-8
 A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pelas Portarias nº 01/2020, publicada no DOC de 29/08/2020, página 11 e Portaria nº 182/2021, publicada no DOC de 09/09/2021, página 14, referentes a EMEI VICENTE PAULO DA SILVA
RESOLVE:
 Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):
 Silvânia Cabral de Miranda Souza 799.462.1/1 PEI E EFI
 Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor (es):
 Fabricia Karen Manoel Dias 775.874.0/2 PEI E EFI
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 01/2020 e 182/2021.

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL
BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
 EMEI GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ 6016.2022/0021208-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 059583921 e nº 059590721 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 059936883 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITU-BA/JARAGUÁ
PORTARIA Nº01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
6016.2022/0008944-0
 O DIRETOR DE ESCOLA da EMEF ANIBAL FREIRE, MIN., no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - MARCIA MARTINS CASTALDO, R.F. nº 638.028.0/1;
 - LUCAS ALVES DE CAMARGO, R.F. nº 816.865.2/1;
 - IARA FERREIRA SCORSE, R.F. nº 574.135.1/4.
 Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº6016.2022/0008944-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0013325-2
 O Diretor de Escola da EMEF Maria Rita Lopes Pontes – Irmã Dulce, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Lígia Maria Nicácio Pereira, R.F. nº 553.020.2 - 2;
 - Pamela Christina da Cruz Trindade, R.F. nº 819.490.4 - 1;
 - Tatiane Paula Oliveira da Silva , R.F. nº 8200246 – 1
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013325-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2022/0016029-2

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
 Tornar INSUBSISTENTE a Portaria nº 01/2022 de 23/02/22, publicada na pág.42 do DOC. de 25/02/22.

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0016339-9
 A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Cláudia Pereira de Souza, R.F. nº 791.876.3/1;
 - Lucilene Varandas, R.F. nº 625.914.6/2;
 - Wilson Teixeira, R.F. nº 751.307.1/1;
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0016339-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2021/0055797-2

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2022
 A Diretora Regional de Educação da DRE Campo Limpo, na conformidade do disposto nos incisos I e II, do Artigo 32, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, **RESOLVE:**
 I – Constituir comissão específica com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação do Programa nas respectivas Unidades Educacionais e Centros Educacionais Unificados, em especial, quanto à guarda dos bens e dos documentos originais e a realização dos serviços, conforme atribuições dos Incisos I à IV, do Artigo 33, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, constituída por:
 -GLAUCÉ MONICA DE JESUS VIEIRA – RF 656.662.6/V4 – Supervisor Técnico II – Presidente;
 -DAVID JORGE CALDERON SALAS – RF 799.683.7/V2 – Assistente Técnico de Educação I;
 -FERNANDA HELENA ZINDEL BECCARE – RF 782.818.7/V1 – SERV.TEC.ED.
 II – Constituir comissão específica com o objetivo de orientar as Associações e fiscalizar a aplicação dos recursos, conforme atribuições dos Incisos I à V, do Artigo 34, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, constituída por:
 -FÁBIO RODRIGO BOTTAS – RF 677.838.1/V2 – Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Presidente;
 -EDSON DOS SANTOS SANTANA – RF 889.252.1/V1 – Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional nível I – Contabilidade (CRC/SP298595/0);
 -PALOMA FORTUNATO DA SILVA – RF 794.100.5/V1 – SERV. TEC.ED;
 -VANIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA SANTANA – RF 791.732.5/V1 – Assistente Técnico de Educação I;
 -ELIANA GONCALVES DE AVILA – RF 669.051.3/V8 – SERV. TEC.ED.
 III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0020524-5
 A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Gisele Pereira Kubo, R.F. nº 819.938.8/1;
 - Lilian Rodrigues de Moura, R.F. nº 744.383.8/1;
 - Suzi Eiko Matsuda, R.F. nº 723.513.5/2;
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0020524-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0021505-4
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022
 O Diretor de Escola da EMEF ALMIRANTE SYLVIO HECK, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Marcia Martins Castaldo, R.F. nº 638.028.0/1;
 - Lucas Alves de Camargo, R.F. nº 816.865.2/1;
 - Iara Ferreira Scorse, R.F. nº 574.135.1/4.
 Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº6016.2022/0021505-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
 - ANDREA ESCOBAR DIAZ VERGARA, R.F. nº 783.355-5/1;
 - FERNANDA DO AMARAL GARCIA, R.F. nº 777.882-1/2;
 - FABIANA LEANDRO BASTOS , R.F. nº 786.208-3/1.
 Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0021505-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
 Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0013325-2
 O Diretor de Escola da EMEF Maria Rita Lopes Pontes – Irmã Dulce, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Lígia Maria Nicácio Pereira, R.F. nº 553.020.2 - 2;
 - Pamela Christina da Cruz Trindade, R.F. nº 819.490.4 - 1;
 - Tatiane Paula Oliveira da Silva , R.F. nº 8200246 – 1
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013325-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2022/0016029-2

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
 Tornar INSUBSISTENTE a Portaria nº 01/2022 de 23/02/22, publicada na pág.42 do DOC. de 25/02/22.

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0016339-9
 A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Cláudia Pereira de Souza, R.F. nº 791.876.3/1;
 - Lucilene Varandas, R.F. nº 625.914.6/2;
 - Wilson Teixeira, R.F. nº 751.307.1/1;
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0016339-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2021/0055797-2

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2022
 A Diretora Regional de Educação da DRE Campo Limpo, na conformidade do disposto nos incisos I e II, do Artigo 32, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, **RESOLVE:**
 I – Constituir comissão específica com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação do Programa nas respectivas Unidades Educacionais e Centros Educacionais Unificados, em especial, quanto à guarda dos bens e dos documentos originais e a realização dos serviços, conforme atribuições dos Incisos I à IV, do Artigo 33, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, constituída por:
 -GLAUCÉ MONICA DE JESUS VIEIRA – RF 656.662.6/V4 – Supervisor Técnico II – Presidente;
 -DAVID JORGE CALDERON SALAS – RF 799.683.7/V2 – Assistente Técnico de Educação I;
 -FERNANDA HELENA ZINDEL BECCARE – RF 782.818.7/V1 – SERV.TEC.ED.
 II – Constituir comissão específica com o objetivo de orientar as Associações e fiscalizar a aplicação dos recursos, conforme atribuições dos Incisos I à V, do Artigo 34, da PORTARIA SME Nº 6.634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, constituída por:
 -FÁBIO RODRIGO BOTTAS – RF 677.838.1/V2 – Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Presidente;
 -EDSON DOS SANTOS SANTANA – RF 889.252.1/V1 – Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional nível I – Contabilidade (CRC/SP298595/0);
 -PALOMA FORTUNATO DA SILVA – RF 794.100.5/V1 – SERV. TEC.ED;
 -VANIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA SANTANA – RF 791.732.5/V1 – Assistente Técnico de Educação I;
 -ELIANA GONCALVES DE AVILA – RF 669.051.3/V8 – SERV. TEC.ED.
 III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0020524-5
 A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Gisele Pereira Kubo, R.F. nº 819.938.8/1;
 - Lilian Rodrigues de Moura, R.F. nº 744.383.8/1;
 - Suzi Eiko Matsuda, R.F. nº 723.513.5/2;
 Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0020524-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0021505-4
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022
 O Diretor de Escola da EMEF ALMIRANTE SYLVIO HECK, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 - Marcia Martins Castaldo, R.F. nº 638.028.0/1;
 - Lucas Alves de Camargo, R.F. nº 8